

po, prestado a sua valiosa colaboração a esta Revista.

Convocado pelo Governo Polonês no exílio, foi-lhe desde logo confiada a representação da Polónia na Conferência Internacional do Trabalho, reunida recentemente em Filadélfia, Estados Unidos da América. Ali, como relator da Comissão de Segurança Social, pronunciou êle a respeito da cooperação internacional em matéria de Segurança Social, na reunião de 6 de maio p.p., as palavras que aqui reproduzimos, não tanto pelos elogios que encerram ao nosso país, como, sobretudo, por se tratar da opinião de um perito de renome internacional.

Justificando a sua emenda — aliás adotada pela Comissão — no sentido de maior amplificação das propostas do "Bureau International du Travail", disse o Sr. Fischlowitz o seguinte, finalizando suas observações :

"É altamente desejável passar desde já adiante, substituindo-se as formas presentes da cooperação continental nessa matéria (intereuropéica e interamericana) pela organização sistemática e estável da colaboração entre administrações e instituições da Previdência Social na escala mundial. Os seguros sociais podem ser uma instituição de origem européica; não é, todavia, possível silenciar os admiráveis progressos ultimamente alcançados nesse domínio do outro lado do Atlântico, em particular nos países da América Latina; e sobretudo no Brasil.

Tive, nestes últimos três anos, a grande sorte de poder observar de perto as dinâmicas conquistas realizadas nessa matéria pela política social brasileira. As soluções nacionais da moderna legislação brasileira, inteiramente originais e, por motivos incompreensíveis, quase

totalmente desconhecidas, fora desse país, merecem, a meu ver, a maior atenção de todos os interessados no desenvolvimento da política social contemporânea. Muitas dessas reformas, tôdas elas não somente decretadas mas também rigorosamente cumpridas e realizadas por tôda parte dentro dos limites desse enorme país-continente, podem ser, segundo minha opinião, imitadas por outros países; pessoalmente, acredito que várias dentre elas deverão ser adotadas, uma vez acabado o presente conflito, por vários países do continente europeu. Sem pretender esgotar a lista dessas interessantes soluções, mencionarei, a título exemplificativo, o salário mínimo (melhor solução existente no mundo inteiro), a administração da Previdência Social, a codificação da legislação trabalhista, as realizações das instituições da Previdência Social no sentido da racionalização da alimentação dos trabalhadores e, num setor vizinho, a original estatização do resseguro. No que diz respeito ao domínio da Previdência Social, *sensu stricto*, desejaria acentuar o aperfeiçoamento, digno de todos os elogios, da administração dos seguros sociais, realizado nos principais Institutos de Aposentadoria e Pensões. Temos aqui, como nosso relator, o ilustre Professor Dr. Helvécio Xavier Lopes, Presidente de um dos mais bem organizados Institutos de Aposentadoria e Pensões — o dos Transportes e Cargas. Ora, conhecendo muito bem esse Instituto, em virtude dos meus freqüentes contatos, posso assegurar a meus distintos colegas que todos nós, administradores da Previdência Social, poderíamos aprender muita coisa nesse Instituto, cuja modelar organização é devida à ação pessoal do seu Presidente. Pondo de lado qualquer modéstia, acho que, conhecendo as instituições de seguros sociais de quase vinte países da Europa e América, posso formular esta opinião sem perigo de errar.

Eis um exemplo evidente das vantagens que nos poderia proporcionar a colaboração entre várias instituições de Previdência Social mediante o intercâmbio das suas respectivas experiências administrativas, sociais, financeiras e outras".

A questão da ortografia

A propósito da questão ortográfica, a Secretaria da Presidência da República expediu um comunicado, distribuído pela Agência Nacional e publicado no *Diário Oficial* de 1 de junho último, cujos termos são os seguintes :

"Por força da Convenção Ortográfica assinada em Lisboa a 29 de dezembro de 1943, entre o Brasil e Portugal, obrigaram-se os dois países ao estabelecimento de um mesmo regime ortográfico da língua portuguesa, que seria "o que resulta do sistema fixado pela Academia Brasileira de Letras e pela Academia das Ciências de Lisboa para organização do respectivo vocabulário por acôrdo entre as duas Academias".

Anteriormente a essa Convenção, a Academia Brasileira de Letras aprovou, unânimemente, na sessão de 12 de agosto de 1943, as instruções para a organização do vocabulário ortográfico da língua portuguesa, tendo, consoante as mesmas, organizado um vocabulário que denominou "Pequeno Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa".

Existem, entretanto, embora em número limitado, divergências de sistema a acordar entre as Academias e que, em virtude da Convenção, devem ser solucionadas entre as duas instituições, de modo que se consiga integral uniformidade da grafia da língua.

Tendo em vista estas considerações, resolveu o Sr. Presidente da República recomendar a adoção oficial das instruções aprovadas pela Academia Brasileira de Letras, na